



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

Resolução

RET-RAT

RET-RAT RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2654/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016 que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

Resolve:

Art. 1º. Deliberar sobre os requerimentos e procedimentos relacionados à inscrição, reconsideração de indeferimento de pedido de inscrição, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, nos artigos seguintes.

Art. 2º. DEFERIR A INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho, conforme a Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Descrição da Inscrição
2362/2026-PROJ	Associação Divina Graça	17.265.972/0001-00	6024.2026/0006339-5	Projeto Te Abraçar - Inclusão de Pessoas com Deficiência.
2361/2026-ORG	ASSOCIAÇÃO ACEZOS	10.473.504/0001-82	6024.2026/0006327-1	Proteção Social Básica: - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes (CCA): Projeto Atividade no Clube.
2385/2026-ORG	Associação Nacional de Administração - ANA	29.690.185/0001-95	6024.2026/0014159-0	Proteção Social Básica: - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na modalidade Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo (CEDESP).

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º O certificado de inscrição do COMAS-SP será emitido em formato digital e encartado ao processo SEI em que tramitou a análise da solicitação de inscrição;

§3º As inscrições terão a validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação da presente Resolução;

§4º Dado o prazo previsto no § 3º, a organização deverá providenciar a manutenção da sua inscrição conforme normativa vigente para se manter regularmente inscrita neste Conselho.

Art. 3º. INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao indeferimento
-----------	------	------	--------------	--------------------------------------

2270/2025-ORG	ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO	17.605.563/0001-06	6024.2025/0015872-6	- Ausência de execução de serviço socioassistencial tipificado, conforme Resolução CNAS nº 109/2009. - Utilização da denominação "PAIF" para oferta não executada no âmbito de CRAS, incompatível com a natureza da organização privada. - Predominância de ações de saúde e educação, sem caracterização suficiente como oferta de Proteção Social Básica ou Especial. - Ausência de demonstração das aquisições e seguranças socioassistenciais afiançadas aos usuários. - Ausência de acompanhamento por profissionais de referência socioassistencial e de articulação comprovada com a rede. - Falta de comprovação documental e de adequação do quadro de recursos humanos aos parâmetros da NOB-RH/SUAS e da LOAS. - Adoção da baixa renda como critério exclusivo de inserção, sem demonstração das vulnerabilidades e riscos sociais considerados pela Política de Assistência Social. - Ausência de comprovação da continuidade e estabilidade da oferta no endereço cadastrado, diante da constatação de que o imóvel se encontra anunciado para venda.
2380/2026-ORG	INSTITUTO MULHERES DO GRAJAU	52.798.568/0001-01	6024.2026/0011640-5	- Ausência de certificados de registro ou protocolos vigentes junto aos Conselhos de Direitos competentes, considerando a declaração de atendimento direto a crianças, adolescentes e pessoas idosas, em desacordo com as legislações setoriais aplicáveis e com os requisitos para manutenção da inscrição no COMAS-SP.
2357/2026-ORG	Centro de Apoio e Orientação Dra. Izumi Watanabe	03.212.991/0001-64	6024.2026/0006046-9	"- Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMI), considerando a execução de atendimento direto à pessoa idosa. - Ausência de comprovação da regularidade dos programas destinados à pessoa idosa perante o órgão competente. - Equipe de referência estruturada predominantemente por trabalho voluntário e prestadores de serviço MEI, sem demonstração de vinculação institucional adequada. - Insuficiência de recursos humanos para a execução e acompanhamento do SCFV, em desconformidade com as diretrizes da NOB-RH/SUAS. - Desconformidade da composição da equipe com os parâmetros de funcionamento do SCFV previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. - Não comprovação do cumprimento integral das exigências legais e normativas aplicáveis à oferta socioassistencial."

2322/2025-ORG	Bengala Verde Brasil - Grupo Retina São Paulo	05.448.759/0001-55	6024.2025/0021782-0	- Ausência de demonstração suficiente da natureza socioassistencial das atividades desenvolvidas; - Ausência de caracterização objetiva de Serviço, Programa ou Projeto socioassistencial estruturado; - Utilização de atividades próprias de outras políticas públicas como elementos de caracterização da atuação socioassistencial; - Realização de psicoterapia, atividade que não constitui, isoladamente, oferta da Política de Assistência Social; - Distribuição de bengalas, atividade que não constitui provisão da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 39/2010; - Insuficiência de elementos para caracterizar as ações de orientação e mobilidade como oferta socioassistencial nos parâmetros do SUAS; - Ausência de demonstração de Serviço, Programa ou Projeto estruturado de assessoramento, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025; - Ausência de demonstração suficiente de recursos humanos especificamente destinados às ações de assessoramento; - Insuficiência de caracterização das ações de defesa e garantia de direitos no âmbito específico da Política de Assistência Social; - Divergência entre as informações relativas ao quadro de recursos humanos apresentadas pela OSC e aquelas constantes do relatório da SAS; - Composição de recursos humanos sem demonstração de conformidade com os parâmetros da NOB-RH/SUAS e da Resolução CNAS nº 17/2011; - Ausência dos Termos de Adesão ao Trabalho Voluntário; - Insuficiência de elementos que permitam aferir a articulação das ações com as seguranças socioassistenciais e com os princípios e diretrizes do SUAS.
---------------	--	--------------------	---------------------	--

2356/2026-PROJ	Associação Espírita Kardecista Casa do Caminho Irmã Sheila 2356	03.342.332/0001-42	6024.2026/0006010-8	- Execução descontínua das atividades, realizadas exclusivamente aos sábados; - Ausência de assinatura no Plano de Trabalho apresentado; - Inconsistência na caracterização da oferta como serviço, programa ou projeto socioassistencial; - Desenvolvimento de ações predominantemente vinculadas às políticas de Saúde, Segurança Alimentar e Nutricional e à atividade religiosa institucional; - Previsão de acompanhamento psicológico incompatível com as provisões socioassistenciais; - Ausência de metodologia e critérios técnicos para realização de visitas domiciliares e identificação de vulnerabilidades sociais; - Empréstimo de equipamentos de mobilidade caracterizado como provisão vinculada à Política de Saúde, nos termos da Resolução CNAS nº 39/2010; - Ausência de comprovação de registro junto ao CMDCA para execução de atividades destinadas a crianças e adolescentes; - Insuficiência de informações acerca das fontes de financiamento e sustentabilidade institucional.
----------------	--	--------------------	---------------------	---

2277/2025-ORG	INSTITUTO DE PESQUISA AO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO	15.400.652/0001-90	6024.2025/0018467-0	- Ausência de demonstração da preponderância de atuação na Política de Assistência Social; - CNAE principal vinculado à área da Educação (85.50-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares); - Predominância de atividades educacionais, culturais e esportivas em detrimento de ofertas socioassistenciais tipificadas. - Ausência de comprovação da regularidade da ocupação e utilização do imóvel público municipal onde são executadas as atividades da organização; - Não atendimento ao inciso VIII do art. 10 da Resolução SMADS/COMAS nº 2.118/2023, referente à comprovação de instalações físicas adequadas e em conformidade com as normativas vigentes. - Confusão conceitual entre serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; - Ausência de demonstração da execução de serviço socioassistencial tipificado nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009 e da Portaria SMADS nº 46/2010; - Não comprovação da execução regular de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; - Fragilidade metodológica e ausência de planejamento técnico das ações apresentadas; - Ausência de demonstração das seguranças socioassistenciais afiançadas e das aquisições dos usuários; - Ausência de articulação e referenciamento à rede socioassistencial; - Ausência de informações sobre monitoramento, avaliação e acompanhamento dos usuários e famílias; - Insuficiência documental para caracterização da atuação como entidade de assistência social no âmbito do SUAS.
---------------	---	--------------------	---------------------	---

Parágrafo único. A entidade ou organização requerente poderá interpor pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição ao COMAS-SP, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme disposto no art. 34 da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023, mediante ofício devidamente fundamentado, contendo as razões do pedido e, quando houver, a documentação pertinente, que deverá ser encaminhado por e-mail ao endereço inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br, para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI.

Art. 4º. DEFERIR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores

Inscrição nº	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Ano/Data da Entrega da manutenção da inscrição	Vigência da manutenção da inscrição
--------------	------	------	---------	--------------	--	-------------------------------------

50/2011-ORG	Associação Vida Estrela de Davi - AVED	04.836.469/0001-16	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0011460-7	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
73/2011-ORG	União Cidade Líder Pró-Melhoramento do Bairro	50.861.129/0001-62	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012800-4	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
83/2011-ORG	GEMA - Grupo de Esperança de Menos Abandono	06.119.904/0001-17	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012452-1	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
93/2011-ORG	Associação Barão de Souza Queiroz de Proteção a Infância e a Juventude	60.598.539/0001-16	MANUTENÇÃO 2026	60.598.539/0001-16	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
172/2011-ORG	União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social - UNIBES	60.978.723/0001-91	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0010620-5	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
212/2011-ORG	LAREIRA - Instituição Monsenhor Benedito Mário Calazans - a Serviço da Família	62.640.602/0001-60	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0010611-6	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
231/2011-ORG	Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional - APOIE	43.420.520/0001-66	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012260-0	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
242/2011-ORG	Centro de Assistência Social Santo Agnelo	58.371.451/0001-15	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012981-7	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
420/2012-ORG	Associação ASSINDES SERMIG	62.459.409/0001-28	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012989-2	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
463/2012-SERV	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	61.876.868/0001-44	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0014955-9	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
622/2012-ORG	ADERE - Associação para Desenvolvimento, Educação e Recuperação do Excepcional	43.487.834/0001-86	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012976-0	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
657/2012-ORG	União dos Moradores do Parque Anhanguera - UMPA	55.224.877/0001-58	MANUTENÇÃO 2025	6024.2025/0018962-1	2025	Deferimento da manutenção de 2025 a 2028

731/2012-ORG	Instituto Nacional de Capacitação e Educação para o Trabalho - VIA DE ACESSO	05.699.372/0001-71	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0017148-1	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
1482/2017-SERV	"A MÃO COOPERADORA" - Obras Sociais e Educacionais - CREMAC	52.582.202/0001-92	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0015840-0	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029
1484/2017-SERV	Congregação de Santa Cruz	60.993.193/0001-50	MANUTENÇÃO 2025	6024.2025/0015884-0	2025	Deferimento da manutenção de 2025 a 2028
1781/2021-ORG	Fundação Britânica de Beneficência	60.478.344/0001-32	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0017145-7	2026	Deferimento da manutenção de 2026 a 2029

Parágrafo único. A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima relacionadas permanecem mantidas por este Conselho pelo período indicado na tabela.

Art. 5º. DEFERIR A MANUTENÇÃO E REFERENDAR A ALTERAÇÃO da inscrição de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

Protocolo	Nome	CNPJ	Assunto	Processo SEI	Vigência da manutenção da inscrição/ alteração referendada
1203/2014-ORG	Associação Beneficente Benedito Pacheco	00.214.708/0001-45	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012967-1	"Progama I: Reintegração Social de População em Situação de Rua Programa II: Atendimento Socioassistencial Continuado a Famílias Vulneráveis"
1471/2017-ORG	Fundação Porta Aberta	19.340.697/0001-78	MANUTENÇÃO 2026	6024.2026/0012356-8	Programa Operação Trabalho (POT) – Redenção;

Parágrafo único. A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima relacionadas permanecem mantidas por este Conselho pelo período indicado na tabela.

Art. 6º. REFERENDAR O ARQUIVAMENTO DE PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, por necessidade, equívoco ou a pedido, nos termos do art. 38 da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023.:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram ao arquivamento
2006/2023-PROG	SEMEAR - ASSOCIACAO PARA INTEGRACAO E APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	61.406.724/0001-24	6024.2023/0014150-1	Arquivamento por duplicidade processual

Art. 7º NOTIFICAR A IRREGULARIDADE DA INSCRIÇÃO de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionados, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas na

Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023 e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas aplicáveis:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivos que levaram a irregularidade
48/2011-ORG	Instituto Mater Dei	62.527.551/0001-65	6024.2020/0006939-2	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
410/2012-SERV	Instituto Maria Imaculada	61.031.928/0001-28	6024.2021/0008017-7	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
412/2012-SERV	Instituto Maria Imaculada	61.031.928/0001-28	6024.2021/0008082-7	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
541/2012-ORG	Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC	60.982.352/0001-11	6024.2021/0000919-7	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
641/2012-ORG	Associação Mãos Amigas da Reconciliação - AMAR	58.068.776/0001-23	6024.2021/0009707-0	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
810/2012-ORG	Inspetoria Salesiana de São Paulo (conhecida religiosamente como: "Inspetoria de Nossa Senhora Auxiliadora", "Sociedade São Francisco de Salles" e "Congregação Salesiana de Dom Bosco")	62.123.336/0001-07	6024.2021/0009652-9	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
942/2012-SERV	Fórum dos Mutirões de São Paulo	04.154.961/0001-01	6024.2022/0007908-1	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1090/2013-SERV	Sociedade Instrução e Socorros - SIS	61.015.129/0001-68	6024.2021/0000118-8	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).

1120/2013-SERV	MDF - Movimento de Defesa do Favelado - Região Episcopal Belém	54.636.022/0001-71	6024.2021/0000120-0	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1140/2013-SERV	Associação Instrutora da Juventude Feminina - AIJF	60.533.940/0001-78	6024.2021/0000123-4	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1170/2014-ORG	Associação Danyann: Aprender e Evoluir	03.956.762/0001-54	6024.2024/0005858-4	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1341/2015-ORG	Cultivando Amor Colhendo Vidas - CACV	12.675.015/0001-39	6024.2026/0010698-1	- Não comprovação suficiente da execução de oferta socioassistencial organizada e caracterizada de acordo com os parâmetros necessários à manutenção da inscrição no COMAS-SP. - Ausência de registro ativo da organização no CMDCA/SP;
1411/2016-ORG	Associação Comunitária Pequeno Príncipe	02.902.759/0001-95	6024.2026/0016990-8	- Oferta em desacordo com Resolução CNAS nº 109/2009 e Portaria SMADS nº 46/2010;
1490/2017-ORG	Associação Instituto Papel Solidário - "Rede Papel Solidário"	08.849.829/0001-75	6024.2022/0001951-8	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).

1600/2019-SERV	Associação Instrutora da Juventude Feminina	60.533.940/0001-78	6024.2026/0016127-3	- Ausência de demonstração da centralidade da Política de Assistência Social nas ações de assessoramento apresentadas. - Não comprovação da vinculação das ações às seguranças socioassistenciais e às aquisições a serem asseguradas ao público atendido, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025. - Insuficiente caracterização das ações de saúde mental, educação, aprendizagem emocional e escolarização como oferta de assessoramento socioassistencial no âmbito do SUAS, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025. - Ausência de demonstração suficiente da articulação das ações de assessoramento com as ofertas, objetivos e garantias de direitos da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS nº 182/2025.
1692/2020-ORG	Associação Viver Bem no Centro - AVBC	09.632.949/0001-89	6024.2020/0008730-7	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1783/2021-SERV	Centro Social Padres Paulo De Coppi e Maurílio Maritano - CSPCM - Anjos do Bem	10.379.380/0001-70	6024.2021/0012226-0	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).
1812/2022-ORG	Associação Beneficente Tereza Fernandes	18.183.955/0001-97	6024.2022/0003547-5	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).

1970/2023-BENEF	Clube de Mães do Chácara Santana	96.537.923/0001-56	6024.2026/0017073-6	- Quadro de Recursos Humanos incompatível com o serviço ofertado e insuficientemente dimensionado para sua execução. - Divergência entre o quadro de recursos humanos apresentado no processo de inscrição e aquele apresentado para a manutenção, sem demonstração da permanência das condições anteriormente comprovadas. - Ausência de Ata atualizada. - Ausência de documentação atualizada do CNPJ.
1999/2023-SERV	Associação Beneficente Comunitária Gabriela Mistral	18.553.493/0001-52	6024.2023/0011975-1	Ausência de apresentação da documentação necessária à Manutenção da Inscrição referente ao exercício de 2026 (Art. 25 da Resolução COMAS nº 2.18/2023).

§1º As entidades ou organizações terão o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para providenciar a regularização de sua inscrição.

I. A regularização deverá ser apresentada mediante ofício devidamente fundamentado, contendo a indicação das providências adotadas para o saneamento das irregularidades apontadas, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e encaminhado por e-mail ao endereço manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br, para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI;

II. A documentação apresentada será encartada no respectivo processo SEI e analisada pela Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI, que emitirá novo parecer para posterior deliberação do Plenário do COMAS-SP.

§2º Decorrido o prazo previsto no § 1º, permanecendo os motivos que ensejaram a irregularidade, a Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI prosseguirá com os procedimentos para o cancelamento da inscrição, nos termos dos arts. 40 a 45-A da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

REFFERSON LIMA SILVA

PRESIDENTE - COMAS/SP

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 165923173